



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO

**SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**EDITAL Nº 29/2021/GS/SEDUC**  
**PRONATEC/SEDUC/SE- BOLSA FORMAÇÃO SISTEMA PRISIONAL**

**PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR BOLSISTA**  
**PRONATEC PRISIONAL - CADASTRO DE RESERVAS (CR)**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto no art. 211, § 3º, da Constituição Federal do Brasil, de 05 de outubro de 1988, no art. 90, da Constituição Estado de Sergipe, de 05 de outubro de 1989, em conformidade com o artigo 29, inciso XVI, da Lei 8.496 de 28 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Administração Pública Estadual de Sergipe, com o que dispõe a Lei Complementar nº 61, de 16 de julho de 2011, Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, a Lei nº. 6.691, de 25 de setembro de 2009, a Lei nº 9.394/1996 (Capítulo III- Da Educação Profissional e Tecnológica) e legislações complementares, em conformidade com a Resolução CNE/CEB nº 3, de 09 de julho de 2008, a Resolução nº 02/CEE, de 01 de outubro de 2009, a Resolução CD/FNDE n.º 04, de 16 de março de 2012, a Resolução Nº 23, de 28 de junho de 2012, a Resolução Nº 23, de 28 de junho de 2012, a Resolução CD/FNDE n.º 39, de 10 de outubro de 2013, e a Portaria nº 817, de 13 de agosto de 2015, **torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo de Seleção Pública Simplificada com vistas a selecionar profissionais que estejam interessados em ocupar o cargo de Professor Bolsista nas unidades prisionais para exercer as funções docentes nos cursos profissionais de Formação Inicial Continuada (FIC), da ação Bolsa-Formação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, modalidade PRONATEC PRISIONAL, observadas as disposições contidas neste Edital, bem como as seguintes normas:**

## **1 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1.** O Processo Seletivo Simplificado para os Cadastros Reservas – CR - dos profissionais aprovados e classificados será regido por este edital, sendo organizado e executado pela Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura – SEDUC/SE, cujo critério para avaliação será a análise de currículo do participante.

**1.2.** O Processo Seletivo para atender ao **Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC**, será realizado em uma única etapa: análise curricular de caráter eliminatório e classificatório.

**1.3.** O Processo Seletivo Simplificado será coordenado pelo DRH e por uma comissão, instituída por Ato Normativo da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura – SEDUC/SE, formada por 5 (cinco) profissionais qualificados para a função a ser desempenhada.



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO

**SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**1.4.** Os professores bolsistas selecionados atuarão nas unidades prisionais, conforme quadro especificado dos cursos, carga horária e locais.

**1.5.** Os profissionais/Professores bolsistas selecionados atuarão no programa diariamente (de segunda a sexta-feira), conforme carga horária da contratação.

**1.6.** O Processo Seletivo Simplificado terá validade pelo tempo que durar o Programa, ou, ainda, em conformidade com as necessidades e demandas do **Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC Prisional**

**1.7.** A comprovação documental referente ao presente edital deverá ser fornecida por instituições ou empresas legalmente constituídas e/ou com seus atos formais reconhecidos nos devidos órgãos e autenticada em cartório.

**1.8.** Recurso Federal Transferido pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) a Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura, conforme portaria nº 59, de 8 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 11.12.2017, com depósito já efetivado no Banco do Brasil, agência: 3611, conta corrente: 0000067245.

## **2 - DA SELEÇÃO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

**2.1.** Mediante amparo legal do § 2º do art. 5º da Lei 8.112/90 e dos § 1º e 2º do art. 37, do Decreto Federal nº 3.298/99, e nos termos do inciso VIII do art. 37, da Constituição Federal, será reservado o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) do total das vagas que venha a ser oferecido por município e por componente curricular, aos portadores de necessidades especiais.

**2.2.** Em atendimento a Lei nº 1.299, de 28 de dezembro de 2004, para cada 10 (dez) professores convocados por unidade prisional em decorrência do Processo Seletivo Simplificado definido neste Edital, será convocado um (01) portador de necessidades especiais, de acordo com os critérios definidos no Artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

**2.3.** Os candidatos portadores de necessidades especiais deverão declarar sua condição no ato da inscrição.

**2.3.1.** Fica assegurado aos candidatos com deficiência o direito de participação na presente seleção, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função para a qual deseja se inscrever;

**2.3.2.** O candidato que não declarar sua condição de deficiência no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas às pessoas portadoras de necessidades especiais.

**2.4.** A pessoa com deficiência participará desse Processo de Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos.



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO

**SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**2.5.** O candidato com deficiência deverá entregar, exclusivamente, no período da inscrição, além dos documentos comprobatórios, constantes no subitem 6.1.4, o laudo médico original, que ateste as necessidades especiais ou que se enquadra, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

**2.5.1.** A não observância dos dispostos nos subitens 2.3 e 2.5 acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos nessas condições.

**2.6.** O candidato que se declarar deficiente, caso seja classificado no Processo de Seleção, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos por unidade prisional e por curso.

**2.6.1.** Se convocado, deverá se apresentar Atestado de Saúde Ocupacional, assinado por um Médico do Trabalho, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como portadores de necessidades especiais, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a (s) deficiência (s) que possuir realmente o habilita a concorrer às vagas, observada a compatibilidade das necessidades especiais com as atribuições do cargo.

**2.6.2.** Não sendo comprovado que o candidato é portador de necessidades especiais, este figurará apenas na listagem de classificação geral dos candidatos por município e por componente curricular.

**2.7.** As vagas definidas no subitem 2.2 que não forem providas por falta de candidatos portadores de necessidades especiais, por eliminação no Processo Seletivo ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada ordem de classificação geral.

### **3 – DO CADASTRO RESERVA:**

**3.1.** As contratações e designações, estarão condicionadas às necessidades do Programa, conforme QUADRO abaixo descrito:

<b>Função</b>	<b>Curso</b>	<b>C/H</b>	<b>Unidade Prisional</b>	<b>Município</b>
Professor bolsista	Barbeiro	160h	Presidio Regional Juiz Manoel Barbosa de Souza - PREMABAS	Tobias Barreto
Professor bolsista	Padeiro Salgadeiro	160h	Complexo Penitenciário Dr. Manoel Carvalho Neto	São Cristóvão
Professor bolsista	Serígrafo	160h	Presidio Feminino	Nossa Senhora do Socorro
Professor bolsista	Depilador	160h	Presidio Feminino	Nossa Senhora do Socorro

### **4- DAS FUNÇÕES: PRÉ-REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES**



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO

**SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**4.1.** Para o atendimento das exigências do Programa, os candidatos deverão atender às atribuições descritas no QUADRO que segue:

<b>FUNÇÃO</b>	<b>PRÉ-REQUISITOS</b>
Barbeiro	Habilitação em Nível Médio ou Superior na área relacionada ao curso de Barbeiro, que estará sob sua responsabilidade, com experiência comprovada em cursos técnicos de formação profissional de no mínimo 6(seis) meses, ou formação Técnica em nível médio com experiência comprovada de no mínimo 6(seis) meses, conhecimentos básicos em informática.
Padeiro Salgadeiro	Habilitação em Nível Médio ou Superior na área relacionada ao curso de Padeiro Salgadeiro, com experiência comprovada em cursos técnicos de formação profissional de no mínimo 6(seis) meses, ou formação Técnica em nível médio com experiência comprovada de no mínimo 6(seis) meses, conhecimentos básicos em informática.
Serígrafo	Habilitação em Nível Médio ou Superior na área relacionada ao curso de Serígrafo, que estará sob sua responsabilidade, com experiência comprovada em cursos técnicos de formação profissional de no mínimo 6(seis) meses, ou formação Técnica em nível médio com experiência comprovada de no mínimo 6(seis) meses, conhecimentos básicos em informática.
Depilador	Habilitação em Nível Médio ou Superior na área relacionada ao curso de Depilador, que estará sob sua responsabilidade, com experiência comprovada em cursos técnicos de formação profissional de no mínimo 6(seis) meses, ou formação Técnica em nível médio com experiência comprovada de no mínimo 6(seis) meses, conhecimentos básicos em informática.

**4.2 Das Atribuições dos Professores:**

**4.2.1.** São atribuições dos professores bolsistas dos cursos aprovados pela Secretaria de Estado da Educação, da Cultura e do Desporto no âmbito da bolsa formação do PRONATEC:

- a)** planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiados pelas bolsas formação.
- b)** adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo.
- c)** alimentar o sistema de gestão do PRONATEC com os dados de frequência e desempenho acadêmico dos estudantes.
- d)** confeccionar e adequar os planos de curso, conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes participantes da oferta.
- e)** propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes.
- f)** avaliar o desempenho dos estudantes.
- g)** participar dos encontros solicitados pela Supervisão ou promovidos pelos Coordenadores Geral ou Adjunto do PRONATEC.



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO

**SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

h) participar da divulgação do curso na localidade onde este será ofertado.

i) ter disponibilidade e participar das reuniões, treinamentos e avaliações presenciais com a equipe pedagógica, quando requisitados, em local ou polo definido pela própria equipe pedagógica, pela supervisão ou pela Coordenação do PRONATEC – SEDUC, sob pena de exclusão do quadro de instrutores.

**4.2.2.** O afastamento do Professor Bolsista temporário das atividades implica no cancelamento da sua bolsa.

**4.2.3.** Conforme a resolução Nº 72 do FNDE, de 20 de dezembro de 2011, a permanência do Bolsista no programa está sujeita à avaliação periódica do desempenho, quanto à sua pontualidade, assiduidade, eficiência, capacidade técnica e aptidão, bem como ao cumprimento das diretrizes do Programa.

**4.2.4.** Caso o Professor Bolsista temporário não cumpra as atribuições descritas no subitem 4.2, a Coordenação Geral do Programa, poderá desligá-lo do Programa.

**4.2.5.** O cancelamento da bolsa deverá ser precedido de, ao menos, 02 (duas) advertências ao professor bolsista, lavradas em ata e anexadas à documentação do bolsista.

## **5 - DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO**

**5.1.** A realização da inscrição para o processo seletivo implicará no conhecimento e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento ou desinformação. O candidato deverá conhecer o teor deste edital, disponível no Diário Oficial do Estado e no site [www.seduc.se.gov.br](http://www.seduc.se.gov.br) da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura – SEDUC/SE

**5.2.** O candidato deverá preencher e encaminhar a ficha de inscrição, juntamente com a documentação exigida para o seguinte e-mail: [pronatec.sepro@educ.se.gov.br](mailto:pronatec.sepro@educ.se.gov.br)

### **5.2.1. Documentação exigida**

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida;
- b) Cédula de Identidade ou Carteira de Habilitação;
- c) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- d) Comprovante de residência atual (últimos três meses);
- e) Certificado de Serviço Militar, quando do sexo masculino;
- f) Título de Eleitor com comprovante de votação ou declaração do TRE de quitação com as obrigações eleitorais referentes à última eleição, conforme Lei n.º 4.737, de 15 de julho de 1965, Art. 7º, § 1º, incisos I e II;
- g) Cópias de Diplomas ou Certificados de Conclusão de cursos na área pleiteada;
- h) Declaração comprobatória da experiência profissional, original, expedida em papel timbrado, com carimbo e assinatura dos responsáveis pela instituição/estabelecimento, dentro da validade de 30 dias;
- i) Cópia da carteira profissional, constando o início e o término da experiência, quando se tratar de instituição ou estabelecimento particular;



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO

**SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

j) Os certificados dos cursos definidos como pré-requisitos e exigidos para avaliação de títulos, que não mencionarem a carga horária, mínima de 40h, e que não forem expedidos por Instituição Oficial ou Particular devidamente autorizada, não serão considerados;

**5.3.** Para se inscrever o candidato deverá, obrigatoriamente, ter Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de Identificação (RG), dentre os citados no subitem 6.1.4., deste Edital e preencher todos os campos da Ficha de Inscrição.

**a)** no ato da inscrição o candidato deverá marcar, em campo específico da Ficha de Inscrição, **uma única opção de curso e unidade prisional** para o qual concorrerá.

**b)** após o envio eletrônico da Ficha de Inscrição o candidato não poderá fazer alterações.

**5.4.** Será de responsabilidade exclusiva do candidato inscrito todas as informações contidas no formulário de inscrição, possibilitando a Comissão do Processo Seletivo Simplificado o direito de excluir da seleção aquele que não preencher eletronicamente o formulário de forma completa e correta ou que fornecer dados não comprovados ou de comprovação sem veracidade.

**5.5.** O descumprimento das instruções implicará a não efetivação da inscrição.

**5.6.** No formulário de inscrição, o candidato deverá optar pelo cargo e localidade que deseja atuar, sendo vetada qualquer alteração posterior.

**5.7.** O candidato poderá efetuar apenas 01 (uma) inscrição.

**5.8.** É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal e/ou via fax.

## **6 - DA SELEÇÃO**

**6.1.** A seleção simplificada será realizada em 01(uma) única etapa e será de caráter eliminatório e classificatório.

**6.2.** A contagem e a avaliação dos títulos serão de responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, específica para esse Programa.

**6.3.** A entrega da documentação correta é de inteira responsabilidade do candidato.

**6.4.** Qualquer informação prestada no formulário de inscrição, que no momento de comprovação documental, for inverídica ou não corresponder ao informado pelo candidato no ato da inscrição, será anulada, considerando-se para tal, nota zero.

## **7 – DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO**

**7.1.** A seleção será simplificada, composta pela análise de currículo comprovado;

**7.2.** De caráter classificatório e eliminatório, o presente Processo Seletivo compreenderá a análise dos títulos e a titulação complementar, valendo a pontuação especificada para cada um dos títulos expressos neste edital;



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO

**SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**7.3.** A classificação final será feita por área e na ordem decrescente da pontuação final.

**7.4.** Se ocorrer empate na pontuação final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a)** comprovar experiência docente em Educação Profissional
- b)** possuir experiência docente em cursos do PRONATEC Prisional;
- c)** comprovar maior tempo de experiência no cargo ao qual concorre;
- d)** ter a maior idade.

**7.5.** Persistindo o empate, será realizado sorteio público, com a presença dos interessados;

**7.6.** O resultado Preliminar será publicado no site [www.seduc.se.gov.br/concursos-selecoes.asp](http://www.seduc.se.gov.br/concursos-selecoes.asp) disponível no site da SEDUC/SE <http://www.seduc.se.gov.br/>

**7.7.** Caberá recurso em um prazo máximo de 24h, após o resultado, no horário das 8h às 17h, na Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura – SEDUC/SE;

**7.8.** O Resultado Final, após análise dos possíveis recursos, será divulgado no site [www.seduc.se.gov.br/concursos-selecoes.asp](http://www.seduc.se.gov.br/concursos-selecoes.asp) disponível no site da SEDUC/SE <http://www.seduc.se.gov.br/>

## **8 - DA ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO**

**8.1.** A classificação será efetivada através da pontuação dos títulos apresentados pelo candidato conforme tabela e cargos constante neste edital.

**8.2.** Nenhum título receberá dupla valoração.

**8.3.** Para fins de comprovação dos conhecimentos básicos em informática serão considerados, além de certificados emitidos por instituições reconhecidas, auto declaração do candidato.

**8.4.** Na experiência comprovada para a função será considerado o período mínimo de (um ano) seis meses, contínuo ou não.

## **9. DOS TÍTULOS E DA EXPERIÊNCIA DECLARADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO**

### **9.1. FORMAÇÃO**

<b>CURSOS</b>	<b>PONTOS</b>
Curso Técnico em Nível Médio	04
Graduação na área do curso	08
Especialização na área do curso	10
Mestrado na área do curso	15
Doutorado na área do curso	20



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO

**SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**9.1.1.** Serão pontuados os cursos Técnicos em Nível Médio aqueles que apresentarem Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso Técnico de Nível Médio na área para a qual o candidato se inscreveu, fornecido por instituição de Ensino Médio reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

**9.1.2.** Apenas serão pontuados os cursos de pós-graduação na área de conhecimento para a qual o candidato se inscreveu. Será considerado cursos com carga horária mínima para pós-graduação, 360 horas.

**9.1.3.** Serão considerados documentos comprobatórios dos cursos de pós-graduação os respectivos certificados de conclusão expedido por Instituição credenciada.

**9.2. DA EXPERIÊNCIA DE ATIVIDADE DOCENTE EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

**9.2.1** A classificação do processo seletivo obedecerá a ordem decrescente do total de pontos obtidos, utilizando os critérios dispostos no QUADRO abaixo:

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Servidor ativo ou inativo da SEDUC, na área objeto do curso (Comprovado)	2 pontos para cada semestre (máximo 10 semestres)
Atuação como docente no PRONATEC	1 ponto para cada semestre de docência (máximo de 10 semestres)
Tempo de docência fora da SEDUC na área objeto do curso (comprovado)	1 ponto para cada semestre de docência (máximo de 10 semestres)
Experiência profissional na área do curso (exceto docência)	1 ponto para cada semestre de docência (máximo de 10 semestres)
Titulação (técnico de nível médio, graduado, Especialista, Mestre ou Doutor) na área objeto do curso (comprovada)	4, 8, 10, 15 ou 20 pontos (não acumuláveis)

**9.2.2.** Apenas serão considerados documentos de experiência em atividade docente na área de conhecimento para a qual o candidato se inscreveu.

**9.2.3.** Documentação de experiência sem carga horária total, sem início e término, não será pontuada.

**10. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO:**

**10.1.** Será excluído da seleção o candidato que:

- a)** apresentar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b)** não entregar a documentação de acordo com o estabelecido neste Edital;
- c)** entregar duas ou mais inscrições;
- e)** descumprir quaisquer das instruções.



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO

**SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

## **11 - DA CONTRATAÇÃO**

**11.1** A convocação do Professor Bolsista temporário para contratação obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos e será efetuada de acordo com a necessidade da administração pública estadual. Serão condições necessárias para a contratação:

- a)** ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas constantes do artigo 12 da Constituição Federal;<sup>1</sup>
- b)** ser maior de 18 anos;
- c)** não possuir antecedentes criminais e estar em pleno gozo dos seus direitos políticos e civis;
- d)** estar com as obrigações eleitorais e com o serviço militar (homens) em dia;
- e)** possuir disponibilidade de tempo de forma declarada.

**11.2.** O candidato convocado para contratação que não comparecer no prazo determinado será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo, convocando-se, pois, o candidato subsequente da relação do cadastro reserva.

**11.3.** A convocação dos candidatos habilitados para contratação será feita por publicação de edital afixado na Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura – SEDUC/SE e no site [www.seduc.se.gov.br](http://www.seduc.se.gov.br)

**11.4.** A contratação dos profissionais do Programa obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as necessidades da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura – SEDUC/SE.

**11.5.** Os professores serão contratados pelo período de duração do curso nas unidades prisionais.

**11.6.** Havendo a necessidade, a Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura – SEDUC/SE, fará a convocação de candidatos, obedecida a ordem de classificação existente no cadastro reserva.

**11.7.** A não participação efetiva dos contratados em qualquer uma das atividades didático-pedagógicas desenvolvidas pelo Programa PRONATEC Prisional, implicará no imediato desligamento do profissional do programa, sendo substituído, seguindo a ordem de classificação existente no cadastro reserva.

**11.8.** Os candidatos aos cargos de educadores do PRONATEC Prisional exercerão suas funções nas Unidades Prisionais do Estado, conforme disposto neste Edital.

**11.9.** Os candidatos contratados para o PRONATEC Prisional terão seu horário de trabalho definido pelo departamento de Educação Profissional, juntamente com a representação da unidade prisional.

**11.10.** Caso haja necessidade, os candidatos selecionados deverão ter disponibilidade para participar de formação, que se desenvolverá no período da vigência do Programa.

## **12 - DA DISPENSA**

**12.1.** A dispensa do contratado ocorrerá nas seguintes situações:



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO

**SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

- I – Pelo término do prazo contratual;
- II – Por iniciativa da administração pública;
- III – Por iniciativa do contratado, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.
- IV – Ocorrência de faltas no mês, em número superior a 10% (dez por cento) de sua carga horária mensal de trabalho e formação continuada;
- V – Transgressão às normas próprias do Programa;
- VI – Desempenho que não recomende a permanência do contratado.

**13. DO PAGAMENTO DA BOLSA**

**13.1.** Os Professores Bolsistas temporários, quando convocados e, firmado o Termo de Compromisso perceberão remuneração a título de Bolsa, SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, sendo que os valores recebidos não se incorporam, para qualquer efeito de vencimentos, salários, remunerações ou proventos recebidos, em conformidade com a legislação em vigor;

**13.2.** A percepção de Bolsa, de que trata o item 15.1, será calculado por hora/aula de 60 (sessenta) minutos, ministrada de acordo com a carga horária de cada Componente Curricular, adequada às exigências específicas deste Edital;

**13.3.** O valor pago, a título de Bolsa, será calculado, levando em consideração a modalidade de oferta e formação exigida, conforme QUADRO abaixo:

<b>FUNÇÃO</b>	<b>MODALIDADE DE OFERTA</b>	<b>VALOR (H/A)</b>
Professor nível superior	Pronatec/Sistema Prisional	R\$35,00 (trinta e cinco reais)
Professor nível médio com experiência comprovada na área para qual se inscreveu.	Pronatec/Sistema Prisional	R\$ 25,00 (vinte e cinco reais)

**13.4.** Os Professores Bolsistas só perceberão as horas efetivamente laboradas e devidamente registradas. De acordo com o art. 9º da Lei 12513/2011 e art. 14º da Resolução nº 4 do FNDE, a jornada semanal para Professor Bolsista temporário será de até 16 horas semanais para servidor com vínculo em Redes Públicas e, de até 20 horas semanais para quem não tiver vínculo em Redes Públicas;

**13.5.** O pagamento mensal da Bolsa será condicionado à apresentação do Diário de Classe, devidamente preenchido e assinado;

**13.6.** O pagamento da bolsa no âmbito do Pronatec não faz jus a licenças, auxílio doença ou qualquer outro tipo de benefício;

**13.7. Exclusivamente** e nos casos de doenças que requer um tratamento superior a 14 (catorze) dias ou gravidez, a concessão da bolsa será suspensa, podendo o profissional



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO

**SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

retornar para suas atividades do Programa se nesta ocasião ainda houver a necessidade do profissional.

**13.8.** Despesas com possíveis deslocamentos serão de responsabilidade dos candidatos convocados.

15.9. O Pagamento da bolsa será creditado exclusivamente em conta bancária e, até o último dia útil do mês subsequente.

#### **14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da SEDUC/SE, bem como da respectiva disponibilização financeira, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

**14.2.** No caso de o candidato ser servidor ativo do quadro permanente da rede estadual ou outra rede pública, a bolsa só poderá ser concedida mediante apresentação de autorização do setor de recursos humanos ou chefe imediato da instituição ao qual é vinculado. Esta autorização deverá ficar armazenada com o candidato e será solicitada se necessário. Observado a compatibilidade de horário

**14.3.** O afastamento do bolsista das atividades para as quais foi selecionado implica o imediato cancelamento da bolsa

**14.4.** A concessão de bolsas dos cursos PRONATEC deve basear-se nas exigências de formação e de experiência profissionais necessárias para o desenvolvimento das atribuições rezadas neste edital, bem como nas atribuições que cada profissional desempenhará durante o período de duração dos cursos em virtude de suas responsabilidades.

**14.5.** A Comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado sumariamente desclassificará o candidato que fornecer informações falsas, utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições ou análises dos currículos.

**14.6.** Para a efetivação da inscrição do candidato será necessário o pleno conhecimento das normas, instruções e a tácita aceitação delas, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento;

**14.7.** É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial do Estado de Sergipe e divulgados na Internet, no endereço eletrônico [www.seduc.se.gov.br/concursos-selecoes.asp](http://www.seduc.se.gov.br/concursos-selecoes.asp) disponível no site da SEDUC/SE <http://www.seduc.se.gov.br/> bem como na Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura – SEDUC/SE.



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO

**SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

- 14.8.** Não serão aceitas inscrições cuja documentação comprobatória esteja incompleta.
- 14.9.** O candidato só poderá inscrever-se em um dos cargos constante neste processo seletivo.
- 14.10.** Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo, para tal fim, a homologação do resultado final publicada no Diário Oficial do Estado, bem como no site [www.seduc.se.gov.br/concursos-selecoes.asp](http://www.seduc.se.gov.br/concursos-selecoes.asp) disponível no site da SEDUC/SE <http://www.seduc.se.gov.br/>
- 14.11.** O candidato poderá interpor recurso perante a Comissão do Processo Seletivo Simplificado do Programa PRONATEC Prisional, até 24 horas, a partir da divulgação no site [www.seduc.se.gov.br/concursos-selecoes.asp](http://www.seduc.se.gov.br/concursos-selecoes.asp) disponível no site da SEDUC/SE <http://www.seduc.se.gov.br/>
- 14.12.** A qualquer momento, poder-se-á anular a inscrição ou tornar sem efeito a contratação do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou irregularidades na inscrição ou nos documentos;
- 14.13.** Os casos omissos, que forem objeto de questionamentos, serão resolvidos pela Comissão responsável pelo certame.
- 14.14.** O candidato deverá comunicar, pessoalmente e por escrito, à Comissão do Processo Seletivo Simplificado – Programa PRONATEC Prisional, qualquer mudança de endereço residencial, ficando sob sua responsabilidade o fornecimento, de maneira correta, do seu endereço.
- 14.15.** Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados para pontuação, o candidato terá anulada a sua inscrição e os atos dela decorrentes;
- 14.16.** O contrato **não garante nenhum vínculo empregatício** com o Estado de Sergipe. Assim, terminada a vigência do contrato, o profissional será desligado automaticamente do Programa;
- 14.17.** O Cadastro Reserva terá prazo de validade será de conforme a duração do curso a contar da data de divulgação do resultado final.
- 14.18.** Incidirão sobre a remuneração as deduções tributárias e sociais previstas em lei;
- 14.19.** Quaisquer alterações nas regras fixadas só poderão ser feitas por meio de outro Edital;
- 14.20.** Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA.  
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA.



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO

**SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Aracaju/SE, 09 de agosto de 2021.

**JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO**  
Secretário de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO

**SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA/PERÍODO</b>
Publicação do edital	10/08/2021
Período de Inscrição On-line	10/08/2021 a 21/08/2021
Resultado Preliminar	25/08/2021
Recursos	25/08/2021 a 27/08/2021
Resultado Final após recurso	02/09/2021



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO

**SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**ANEXO II**

**RECURSO**

<b>DADOS DO REQUERENTE</b>	
NOME:	
CPF:	DATA DE NASCIMENTO:
E-MAIL:	FONE:
<b>INFORMAÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO</b>	
Unidade de ensino/Remota:	
Curso:	
Formação:	
<b>JUSTIFICATIVA</b>	

Aracaju, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO

**SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**ANEXO III**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PRONATEC PRISIONAL.**

**Cargo Pretendido:**

- ( ) Professor (a) Barbeiro
- ( ) Professor (a) Curso Padeiro e Salgadeiro
- ( ) Professor (a) Curso Serígrafo
- ( ) Professor (a) Curso Depilador

Nome Completo:		
CPF:	RG	Tel
E-mail:		
Endereço:		
Bairro:	CEP:	
Cidade:	UF:	
Formação/Graduação:		
Instituição:	Área:	Ano de conclusão:
Especialização:	SIM ( ) NÃO ( )	Área:
Mestrado:	SIM ( ) NÃO ( )	Área:
Experiência Comprovada: SIM ( ) NÃO ( )		

Declaro concordar com as condições estabelecidas no edital desta seleção, e que são verdadeiras as informações declaradas na inscrição.

Aracaju, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\*Postar juntamente com a documentação



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO

**SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

## **ANEXO IV**

### **DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE**

Declaro para os devidos fins que eu, \_\_\_\_\_  
Naturalidade \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_ estado civil  
\_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_ CPF n.º \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado (a) a Rua/Av \_\_\_\_\_,  
N.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_, CEP  
\_\_\_\_\_ município \_\_\_\_\_, participo do Processo Seletivo  
Simplificado do PRONATEC Prisional, que tenho pleno conhecimento das condições deste  
processo seletivo, que atendo a todas as exigências para a ocupação do cargo a que estou  
me candidatando, que me comprometo a aceitar o local de trabalho a mim destinado, assim  
como sua alteração durante a execução do Programa, que tenho ciência de que não poderá  
haver incompatibilidade de horários entre o desempenho das atividades para qual me  
candidato e outras atividades profissionais que exerço, ou possa vir a exercer, sejam elas de  
natureza públicas ou privadas, que estou quite com as obrigações eleitorais e militares, que  
não tenho qualquer restrição de ordem criminal que me impeça do livre exercício de direitos,  
que tenho conhecimentos básicos de Informática, que tenho aptidão física e mental para o  
exercício das atribuições do cargo e por fim, declaro que as informações ora portadas, bem  
como as contidas em meu currículo profissional, são a expressão da verdade, e por elas me  
responsabilizo civil, administrativa e criminalmente.

Aracaju, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\*Postar juntamente com a documentação